



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
Cruz Machado – Pr.
CNPJ 763396880001-09

LEI Nº 1264/2010

DATA: 03 de novembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Processo Seletivo Público em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 para preenchimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Processo Seletivo Público em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006, para 40 (quarenta) cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, que serão contratados diretamente pelo Município, para dar atendimento ao Programa de Agentes Comunitários – PACS do Governo Federal, ofertado pelo Ministério da Saúde nas seguintes localidades do Município:

Nº de vagas	Localidade
03	Bairro São José;
01	Bairro São Jorge;
01	Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha
01	Bairro Matriz;
01	Linha Iguaçu Norte e Vicinal E;
01	Linha Paredão e Poço Preto
01	Linha Vitória, 1ª e 2ª Vicinal;
01	Linha Iguaçu Sul, Palmeirinha Sul, Salva Vidas e Cachoeira;
01	Linha Palmital L
01	Linha Japó, Rio da Areia e São Judas Tadeu
01	Linha Pinhão
01	Linhas dos Couros
01	Linha Palmeiral, Barro Branco e Riozinho;
01	Linha Papuã
03	Santana, Vicinais C,D, 2,3,4,5 Iguaçu Norte e 1ª Vicinal Palmital
01	Fuck São Domingos
01	Linha Pátio Velho
01	Taguá
01	Linha Vitória 3ª e 4ª Vicinal
01	Linha Curitiba e 5ª Vicinal
01	Taquari
01	Linha Paraná e Esperança
01	Concórdia, Linha União e Jaguatirica

01	Linha Encantilado e Iracema
01	Rio das Antas, Charqueada e Itapema
01	Linha Irati, Ponta Grossa e Linha Lapa
01	Procopiak
01	Linha Santa Maria
02	Linha Lageado Liso e Linha Rio da Areia
01	Linha Palmital Santo Antonio e Caçador;
01	Odessa e Linha Palmeirinha Norte
01	Linha Polonesa e Palmeirinha dos Buenos
01	Linha Palmital do Meio
02	Reserva

Parágrafo único – As vagas reservas destinam-se a atender o programa em caso de ampliação em outras localidades em subdivisões de localidades atuais.

Artigo 2º - As referidas contratações perdurarão enquanto estiver vigente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS no Município.

Artigo 3º As respectivas contratações dar-se-ão em conformidade com o regime das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º – Os recursos utilizados para pagamento dos contratados são repassados ao Município através do Ministério da Saúde, empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade - 2.020 – Agentes Comunitários de Saúde
 3.1.90.11.00.00.00.1495-0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 3.1.90.13.00.00.00.1495-0 – Obrigações Patronais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de novembro de 2010.


 EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal